

B) 155
PROP.
DCDJ



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 07/2022

PROPOSTA

Nº : 22/2022/DCDJ

Realizada em: 16/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº : 334/2022

ASSUNTO : Feira de Sant'Iago 2022 - Edital

A Feira de Sant'Iago foi criada por Alvará Régio de 9 de julho de 1582, que deferiu a petição apresentada no ano anterior pelos procuradores setubalenses às Cortes, então reunidas na cidade de Tomar.

Desde então, a Feira de Sant'Iago constitui uma das principais referências na atividade e na imagem do Município de Setúbal, conciliando a promoção das atividades económicas da região com a recreação, a cultura e o desporto, sendo considerada um evento de elevada tradição no calendário nacional, regional e local.

Nos anos de 2020 e 2021 devido à situação pandémica mundial, a Feira de Sant'Iago viu a sua realização interrompida. Para a edição de 2022 propõe-se a realização do certame com a duração de 10 (dez) dias, à semelhança do ocorrido nas edições de 2014, 2015 e 2016, com início na sexta-feira 29 de julho e fim no domingo 7 de agosto de 2022.

No âmbito do Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal, compete à Câmara Municipal, em cada ano, a definição de alguns aspetos referentes à organização e funcionamento do certame. Esta questão prende-se com o facto de diversas determinações serem variáveis, designadamente os diversos prazos e calendários a observar em cada ano, bem como a possibilidade de introduzir alterações no ordenamento da Feira, que motivem ajustamentos à tipologia e ao número de lugares a atribuir aos interessados em sede de concurso.

Assim, em face do exposto, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal, propõe-se à Câmara Municipal de Setúbal a aprovação do Edital sobre a Feira de Sant'Iago 2022

Anexo:

Edital

Regulamento da Feira de Sant'Iago

Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal - 2022

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : 4 Votos Contra; 7 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Feira de Sant'ago 2022

EDITAL

A Câmara Municipal de Setúbal, no exercício das suas atribuições e em harmonia com o Regulamento da Feira de Sant'ago do Município de Setúbal, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Setúbal em 24 de junho de 2016, torna público que a Feira de Sant'ago 2022 terá lugar nesta cidade, no Parque Sant'ago, entre os dias 29 de julho e 7 de agosto, inclusive.

Todos os concorrentes e agentes com participação ou atividade no certame ficam subordinados às condições expressas no presente Edital, complementarmente ao Regulamento da Feira de Sant'ago do Município de Setúbal (Regulamento).

1. Horário de funcionamento

1.1. A Feira de Sant'ago terá o seguinte horário de funcionamento:

- a) De segunda-feira a quinta-feira: das 18 às 01 horas;
- b) Sexta-feira: das 18 às 02 horas;
- c) Sábado: das 16 às 02 horas;
- d) Domingo: das 16 às 01 horas.

2. Inscrições

2.1. O período de inscrições para participação na Feira decorre de 23 de março a 15 de abril.

2.2. Os pedidos de inscrição devem ser entregues no Secretariado da Feira, no Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal, edifício do Mercado do Livramento, na Avenida Luísa Todi.

2.3. Passa a exigir-se fotocópia simples da documentação específica para recintos itinerantes, atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, que estabelece medidas de modernização administrativa, segundo o qual para a instrução de procedimentos administrativos é suficiente a cópia simples, em suporte digital ou de papel, de documento autêntico ou autenticado.

2.4. A Comissão Organizadora da Feira poderá alterar o número de lugares definido para os diversos setores, se o número de pedidos de inscrição o justificar e a planta de ordenamento da Feira o permitir.

2.5. O Presidente da Câmara Municipal poderá deliberar isenções e reduções no pagamento de taxas, no setor de expositores, a instituições cuja natureza e atividade o justifiquem.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

3. Setores de atividades e número de lugares

3.1. Os setores de atividades, descrição dos mesmos e número de lugares disponíveis são:

Sector	Atividade	Características	Nº de Lugares	Medidas
A-1	Bares	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda de todo o tipo de produtos alimentares e bebidas	3	10X3
A-2	Pão c/ Chouriço	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda exclusiva de pão com chouriço e bebidas	5	12X3
A-4	Cachorros / Hambúrgueres / Similares	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda exclusiva de Cachorros Quentes, Hambúrgueres ou similares e Bebidas	6	8x3
A-5	Restaurantes	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda exclusiva de Refeições Quentes	1	30x10
A-7	Doces Regionais	Equipamentos com estrutura própria para a comercialização de Doçaria Regional	2	6x3
A-8	Guloseimas	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda mista de Pipocas, Algodão Doce e Gelados	2	6x3
A-9	Pipocas / Algodão Doce	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda exclusiva de Pipocas e Algodão Doce	7	4x3
A-10	Gelados	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda exclusiva de Gelados	1	4x3
A-11	Farturas, Crepes e Waffles	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda de Farturas, Crepes, Waffles e Bebidas	9	10x3
A-12	Crepes, Waffles, Bolachas e Argolas Americanas	Equipamentos com estrutura própria que procedam à venda de Crepes, Waffles, Bolachas, Argolas Americanas e Bebidas	3	10x3
A-13	Tasquinhas	Estrutura da organização para a comercialização de Produtos Alimentares Regionais	3	6x3
A-14	Tasquinhas	Equipamentos com estrutura própria para a comercialização de Produtos Alimentares Regionais	5	-----
A-15	Bebidas Mistas	Estrutura da organização para a comercialização exclusiva de Bebidas Alcoólicas ou não Alcoólicas	6	3x3 4x2,5 (Praça Setúbal)
A-16	Bebidas Mistas	Equipamentos com estrutura própria para a comercialização de Bebidas Alcoólicas ou não Alcoólicas		3x3 >3x3



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

A-17	Bebidas Tradicionais (moscatel / ginjinha)	Estrutura da organização para a comercialização de Bebidas Regionais	4	3x3
A-18	Bebidas Tradicionais (moscatel / ginjinha)	Equipamentos com estrutura própria para a comercialização de Bebidas Regionais		
A-19	Tabaco	Estrutura da organização para comercialização exclusiva de Tabaco	1	3x3

Sector	Descrição	Nº de Lugares	Medidas
B-1	Equipamentos com estrutura própria para Gravação de Camisolas	1	8x3
B-2	Equipamentos com estrutura própria para comercialização de Cd's	1	6x3
C-1	Tiro ao Alvo/Pavilhões Desportivos/Simuladores e Tômbolas	5 Tômbolas 1 Simulador	14x5
D-1	Balões	5	2x2
E-1	Matraquilhos/Jogos Elétricos	1	16x5
F-1	Área Institucional em stand - Atividades Económicas/Instituições	50	3x3 6x3 9x3 12x3
F-2	Instituições Sem Fins Lucrativos, Movimento Associativo	30	3x3
F-4	Estrutura da organização para comercialização de cobres, louça, cutelaria, etc.	70	3x3
F-5	Estrutura Própria para comercialização de cobres, louça, cutelaria, etc.	2	----
G-1	Pista Automovel Adulto	1	55x15
G-2	Divertimento Adulto de plataforma circular composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos	1	10m Raio
G-3	Divertimento Adulto com laterais	3	De acordo com a planta
G-4.1	Carrossel Familiar de plataforma circular	1	10m Raio
G-4.2	Divertimento Familiar lateral com trilhos	1	30x15
G-6	Pista Infantil de carril	1	20x15
G-7	Pista Infantil de choque	2	20x15
G-8	Divertimento Infantil de plataforma circular composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos	1	5m Raio
G-9.1	Divertimento Infantil com plataforma circular	2	----
G-9.2	Divertimento Infantil com laterais	1	----
G-10	Insufláveis, camas elásticas e trampolins	2	----
G-11	Pavilhões Temáticos	2	20x10



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4. Apresentação das propostas

4.1. O período de apresentação de propostas pelos concorrentes cujos pedidos de inscrição foram admitidos decorre de 2 a 16 de maio.

4.2. As propostas serão entregues no Secretariado da Feira, no Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal, edifício do Mercado do Livramento na Avenida Luísa Todí, nos termos do Regulamento.

5. Abertura das propostas e atribuição dos lugares

5.1. As propostas que deem entrada no prazo estipulado serão abertas, por setor de atividade, em sessão reservada aos interessados, perante o júri de apreciação das propostas.

5.2. Na sessão só poderá estar presente uma pessoa por cada proposta, a qual será o feirante concorrente ou um seu representante, munido de credencial para o efeito.

5.3. O concurso de abertura das propostas e atribuição dos lugares terá lugar no dia 23 de maio, nos horários abaixo discriminados, no auditório do edifício do Mercado do Livramento, na Avenida Luísa Todí.

Setor de atividade	Hora
A – 1 a A – 8	10h00
A – 9 a A – 19	11h00
B – 1; B – 2; C – 1; D – 1; E – 1; F – 1 a F – 5	12h00
G – 1 a G – 4.2	15h00
Ĝ – 6 a Ĝ – 11	16h30

5.4. O processo de validação das propostas está sempre sujeito às dimensões dos equipamentos apresentados e à ausência de constrangimentos dos mesmos na planta de ordenamento do recinto.

6. Pagamento de taxas

6.1. As taxas referentes à participação na Feira são obrigatória e integralmente pagas na Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de cinco dias úteis contados a partir da afixação de Edital com a lista dos lugares a adjudicar, com o valor e a identificação do concorrente efetivo, sob pena de caducidade da adjudicação e consequente perda do lugar atribuído.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

7. Montagens e instalação dos equipamentos

7.1. De acordo com o previsto na lei, a Comissão organizadora informa que o exercício de algumas atividades pelos operadores económicos presentes na Feira, obriga à comprovação do licenciamento através do documento “Mera Comunicação Prévia”, a realizar no Balcão do Empreendedor. A ausência deste documento em sectores cuja atividade não requer registo de atividade aberta, pode resultar em coimas em caso de inspeção das autoridades competentes.

7.2. O acesso ao recinto da Feira, para montagens e instalação dos equipamentos, far-se-á a partir do dia 23 de julho, no horário entre as 9.00h e as 18.00h.

7.3. A instalação dos equipamentos tem de estar concluída no dia 27 de julho, para a realização de vistorias.

7.4. A limpeza geral do recinto da Feira realiza-se no dia anterior ao da abertura.

8. Horário de Cargas e Descargas

8.1. A entrada de veículos para cargas e descargas, durante o período da Feira, apenas pode ocorrer no horário seguinte:

- a) De segunda a sexta-feira: entre as 8 e as 17 horas;
- b) Sábado e domingo: entre as 8 e as 15 horas.

9. Parque de Apoio a Feirantes

9.1. Os feirantes que pretendam ocupar o Parque de Apoio a Feirantes deverão manifestar essa vontade, por escrito, no ato de contratualização.

10. Prazo de desmontagem

10.1. Os expositores que participam em *stand* contratualizado com a Câmara Municipal devem desocupar os respetivos equipamentos, retirando todos os seus bens, até às 18 horas do dia seguinte ao do encerramento da Feira.

10.2. Os lugares dos restantes setores de atividade devem ser desocupados e os bens da responsabilidade dos participantes levantados e removidos do recinto da Feira no prazo improrrogável de três dias seguidos após o seu termo.

10.3. Após o prazo indicado no número anterior, a Comissão Organizadora retirará do recinto todos os bens, pelos quais não assumirá qualquer responsabilidade, e imputará ao participante da Feira os custos inerentes.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

11. Informação complementar

11.1. Para informação mais detalhada sobre a edição de 2022 da Feira de Sant'Iago, os interessados poderão contactar o Secretariado da Feira, através do número 910 587 107 ou do email feira.santiago@mun-setubal.pt.

Também podem consultar informações em:

<http://www.feiradesantiago.pt>;

<http://www.mun-setubal.pt> .



Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Objeto e âmbito de aplicação)

1. Constitui objeto do presente Regulamento regular a organização, o funcionamento e a participação na Feira de Sant'Iago, em Setúbal, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito.
2. Este Regulamento aplica-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade de venda, exposição, restauração, comércio, prestação de serviços e outras, na Feira de Sant'Iago.
3. As normas do presente Regulamento são aceites por todas as entidades referidas no número anterior, no ato da sua inscrição, sendo aplicáveis às relações contratuais estabelecidas entre aqueles e o Município de Setúbal bem como aos visitantes.

Artigo 2º (Objetivos da Feira de Sant'Iago)

1. O objetivo principal da Feira de Sant'Iago é a divulgação dos valores socioeconómicos e culturais da região, em conciliação com a realização de um amplo programa de atividades culturais e artísticas, sociais, desportivas.
2. O âmbito das atividades desenvolvidas na Feira pode respeitar à indústria, comércio, serviços, cultura, jornadas e debates técnicos e científicos, ambiente, turismo, gastronomia, artesanato, desporto e recreio, espetáculos e outros que se enquadrem nos objetivos da Feira.

Artigo 3º (Organização)

1. A Feira de Sant'Iago é uma iniciativa do Município de Setúbal.
2. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Setúbal designar, por despacho, a Comissão Organizadora da Feira.

Artigo 4º (Período de realização e horário de funcionamento)

1. O local e o período de funcionamento da Feira de Sant'Iago são fixados anualmente pela Câmara Municipal.
2. Sem prejuízo de alteração pela Câmara Municipal, a Feira tem lugar no Parque Sant'Iago, em Setúbal, e o horário de funcionamento é o seguinte:
 - a) De domingo a quinta-feira: das 18 às 01 horas;
 - b) Sexta-feira e sábado: das 18 às 02 horas.



CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÃO DE LUGARES NA FEIRA DE SANTIAGO

Artigo 5º
(Condições de admissão)

1. Podem participar na Feira de Sant'Iago todas as pessoas singulares ou coletivas que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos para as atividades que se propõem desenvolver na Feira, designadamente ser titular de cartão de feirante, e que não estejam impedidas, por qualquer forma, de nela participar.
2. Os interessados devem solicitar a sua inscrição nos termos definidos no presente Regulamento, ou intervirem no procedimento de contratação, consoante o aplicável ao espaço ou atividade que pretendam desenvolver.
3. A atribuição de lugares pode ser válida por mais do que uma edição da Feira de Sant'Iago, a definir por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 6º
(Pedido de inscrição)

1. A participação na Feira de Sant'Iago depende de pedido de inscrição prévia, que será dirigido ao Presidente da Câmara.
2. O período de inscrições é determinado pela Câmara Municipal, através de Edital.
3. O pedido referido no número um acima deve ser acompanhado dos elementos seguintes:
 - a) Documento de identificação;
 - b) Residência ou sede do interessado;
 - c) Número de contribuinte ou número de identificação de pessoa coletiva;
 - d) Natureza da atividade a exercer;
 - e) Declaração de início de atividade;
 - f) Documento comprovativo de cumprimento para com a autoridade fiscal e a segurança social;
 - g) Título de propriedade (obrigatório para equipamentos sujeitos a registo);
 - h) Fotocópia de cartão de feirante atualizado;
 - i) A área a ocupar com o equipamento;
 - j) Fotografia do equipamento;
 - k) Memória descritiva e justificativa do equipamento, que inclua as características dos materiais a utilizar.
4. Tratando-se de recinto itinerante, o pedido deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:
 - a) Fotocópia dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
 - b) Fotocópia de certificado de inspeção emitido por organismo de inspeção acreditado no âmbito do Sistema Português da Qualidade.
5. Tratando-se de recinto com venda de produtos alimentares, o pedido deverá ser ainda instruído com comprovativo de vistoria da unidade móvel e respetiva aprovação, emitida há



Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

menos de seis meses, e com os elementos comprovativos do cumprimento das disposições legais aplicáveis para o exercício da atividade.

Artigo 7º

(Indeferimento do pedido de inscrição)

1. O pedido de inscrição será indeferido com os fundamentos seguintes:
 - a) A falta de algum dos elementos solicitados no artigo 6º;
 - b) A atividade a exercer não se inserir no objetivo da Feira de Sant'Iago;
 - c) Pretender-se exercer a atividade sem instalações adequadas para o efeito;
 - d) A violação de disposições legais ou regulamentares em edições anteriores;
 - e) Candidatos que exerçam pressão ou atos de violência sobre outros candidatos, no sentido de limitar a sua liberdade de candidatura, ou sobre a Comissão Organizadora da Feira.
2. Os pedidos de inscrição deferidos serão divulgados nas instalações dos serviços municipais.

Artigo 8º

(Ordenamento)

1. Compete à Câmara Municipal decidir sobre o ordenamento dos lugares destinados aos equipamentos a instalar.
2. A Comissão Organizadora da Feira reserva-se o direito de ordenar a distribuição dos lugares de maneira a assegurar o equilíbrio e a boa distribuição de setores de atividades.
3. As localizações indicadas em planta podem sofrer alterações de modo a garantir a harmonia do espaço bem como condições de segurança ou outras.
4. O número de lugares para cada setor de atividade é limitado.
5. Cada lugar é identificado por ramo de atividade e número.
6. Os setores de atividade e número de lugares disponíveis são definidos por deliberação da Câmara Municipal.
7. O recinto da Feira será ordenado de acordo com os pedidos de inscrição recebidos, com as necessidades previsíveis das atividades a exercer e do programa geral da Feira, e na observância das normas de segurança.
8. Se for alterada a localização de algum participante, só haverá lugar à restituição do valor pago caso a nova área seja inferior à área inicialmente atribuída.

Artigo 9º

(Apresentação das propostas)

1. O direito de uso de lugares é atribuído mediante apresentação de propostas em carta fechada.
2. Os feirantes cujos pedidos de inscrição foram admitidos serão convidados a apresentar propostas.
3. Cada feirante só pode apresentar uma proposta.



Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

4. Do convite constará o valor-base definido pela Câmara Municipal e o prazo de apresentação das propostas.
5. As propostas serão formuladas de acordo com o modelo constante do Anexo 1 ao presente Regulamento e apresentadas em envelope fechado e lacrado, contra recibo.

Artigo 10º **(Júri de apreciação das propostas)**

1. As propostas serão apreciadas por um júri, nomeado para o efeito por despacho do Presidente da Câmara Municipal, e composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.
2. O júri tem como competências proceder à abertura das propostas, à exclusão das propostas que não cumpram as normas previstas no presente Regulamento ou em posteriores deliberações do Município, e proceder à atribuição dos lugares.

Artigo 11º **(Abertura das propostas)**

1. As propostas que deem entrada na Câmara Municipal no prazo estipulado serão abertas, por setor de atividade, em sessão reservada aos interessados, perante o júri de apreciação das propostas.
2. Na sessão só poderá estar presente uma pessoa por cada proposta, a qual será o feirante concorrente ou um seu representante, munido de credencial para o efeito.
3. O júri procederá à abertura das propostas, identificando o concorrente, o lugar que se propõe adjudicar e o valor proposto.
4. Caso se verifique divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalece o valor por extenso.
5. As propostas dos concorrentes serão ordenadas por ordem decrescente dos valores propostos para cada setor, sendo classificados como efetivos os concorrentes com as propostas mais elevadas para cada setor em função dos lugares existentes. Os restantes concorrentes ficarão como suplentes.
6. Cada concorrente fica obrigado a manter a sua proposta, desde a entrega da mesma e até ao termo do procedimento de atribuição dos lugares, o qual ocorre com o pagamento integral do valor de adjudicação.
7. No caso dos valores das propostas serem iguais, será feita, no local, licitação verbal entre os concorrentes, sendo o valor mínimo de licitação de € 100 (cem euros).

Artigo 12º **(Adjudicação das propostas)**

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora a lista dos lugares a adjudicar, com o valor e a identificação dos concorrentes efetivos.
2. A lista será publicitada mediante edital afixado na Câmara Municipal.



Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

3. Os concorrentes classificados como efetivos presentes na sessão de abertura das propostas, são notificados pessoalmente no ato para procederem ao pagamento de metade do valor da adjudicação, na Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 5 dias úteis a contar daquela notificação, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Os restantes concorrentes são notificados por edital para efetuarem o pagamento de metade do valor da adjudicação, na Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 5 dias úteis contados da notificação, sob pena de caducidade da adjudicação.
5. O restante valor devido pela adjudicação será pago no prazo de vinte dias úteis, na Tesouraria da Câmara Municipal, contados do último dia das notificações previstas nos números anteriores.
6. Decorrido o prazo constante do número anterior sem que o pagamento tenha sido efetuado, considera-se caducada a adjudicação, não havendo lugar à restituição dos valores pagos anteriormente.
7. Pago integralmente o valor devido, o lugar de venda é considerado adjudicado.

Artigo 13º **(Perda do direito de participação)**

1. O adjudicatário perderá o direito de participação na Feira de Sant'Iago nas situações seguintes:
 - a) Caso a montagem do equipamento não seja integralmente realizada com a antecedência mínima fixada para o efeito pela Câmara Municipal;
 - b) Caso se verifique, mediante vistoria, que os equipamentos para comercialização de géneros alimentícios não reúnem as condições necessárias para o seu funcionamento.
2. A perda do direito de participação, nos termos do número anterior e, bem ainda, a desistência ou não comparência do adjudicatário, por motivos não imputáveis ao Município, origina a perda da quantia que tiver prestado a título de preço.
3. Verificadas a perda do direito de participação, a desistência ou a não comparência do adjudicatário, pode a Câmara Municipal conferir o direito de uso a terceiro, nos termos do artigo 14.º.

Artigo 14º **(Adjudicação de lugares vagos)**

1. Se o adjudicatário não participar na Feira, a Câmara Municipal poderá conferir o direito de uso a terceiro, mediante recurso à lista de suplentes.
2. No caso de restarem lugares vagos, após esgotada a lista de suplentes, poderá a Câmara Municipal adjudicá-los diretamente a candidatos que façam propostas, não podendo, no entanto, aqueles pagar um valor inferior à proposta mais baixa já adjudicada para o mesmo setor de atividade ou à proposta base no caso de setores de atividade apenas com um lugar.
3. Esgotados os procedimentos previstos no número anterior e mantendo-se lugares vagos, os mesmos podem ser atribuídos por negociação direta, conferindo-se prioridade aos feirantes a quem tenham sido adjudicados lugares.



Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

4. Os lugares mencionados nos números dois e três acima consideram-se adjudicados no momento do pagamento integral dos valores devidos.
5. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, podem ser definidos setores de atividades diferentes para os lugares vagos mencionados nos números acima.

Artigo 15º **(Instituições sem fins lucrativos)**

1. O pedido de reserva de lugares a partidos políticos e instituições sem fins lucrativos são dirigidos ao Presidente Câmara Municipal, nos prazos a fixar.
2. A Câmara Municipal poderá deliberar isenções e reduções no pagamento de taxas, no setor de expositores, a instituições cuja natureza e atividade o justifiquem.

CAPÍTULO III **FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE SANT'IAGO**

Artigo 16º **(Taxas por ocupação de lugar)**

Pela ocupação de lugar na Feira de Sant'Iago são devidas as taxas constantes do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Artigo 17º **(Montagens e instalação dos equipamentos)**

1. O acesso ao recinto da Feira, para montagens e instalação dos equipamentos, far-se-á de acordo com as datas e horários a fixar pela Câmara Municipal.
2. Os lugares só poderão ser ocupados com respeito pelos limites dos espaços correspondentes.
3. A ocupação dos lugares e a montagem dos equipamentos só poderá realizar-se mediante a prova do pagamento das taxas devidas pela ocupação.
4. Após cumprido o disposto no número anterior, o Secretariado da Feira emitirá uma credencial para a entrada no recinto, na observância do n.º 1 do presente artigo.
5. A instalação de cada equipamento no terrado é supervisionada pela fiscalização municipal, que delimitará a área a ocupar.
6. A conclusão da instalação dos equipamentos deve efetuar-se até dois dias antes da data fixada para a abertura da Feira, de modo a permitir a realização de vistorias, quando devidas.
7. A limpeza geral do recinto da Feira realiza-se no dia anterior ao da abertura.

Artigo 18º **(Ocupação de lugar)**

Os adjudicatários apenas podem ocupar os lugares que lhes foram atribuídos.



Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

Artigo 19º **(Fornecimento de eletricidade)**

O fornecimento de eletricidade não está incluído nos valores a pagar pela instalação de equipamentos, devendo tal fornecimento ser contratado pelo adjudicatário, de acordo com as necessidades energéticas de cada equipamento, conforme as potências constantes do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Artigo 20º **(Funcionamento dos equipamentos)**

1. Durante o horário de funcionamento da Feira de Sant'Iago todos os equipamentos devem permanecer abertos aos visitantes.
2. Poderá ser vedada a abertura ou ordenado o encerramento de equipamentos que não tenham apresentação adequada ou que não disponham de iluminação elétrica.
3. Em caso de utilização de equipamentos de chama nua (designadamente fogões), deve ser colocado um extintor de incêndio em local acessível e devidamente sinalizado.

Artigo 21.º **(Atividades proibidas)**

1. Nenhum participante poderá exercer atividade diferente daquela para que se tenha inscrito ou para que lhe tenha sido atribuído um lugar.
2. Verificada que seja a desconformidade da atividade efetivamente exercida, será ordenada a respetiva cessação e, persistindo esta, determinado o encerramento imediato dos equipamentos onde se realize.
3. São proibidas as atividades seguintes:
 - a) Que constituam fundamento de recusa de inscrição, nos termos do artigo 7º;
 - b) Que incluam comércio de animais vivos;
 - c) Que, por qualquer forma, tenham por base a exposição pública de deformidades ou degenerescências do ser humano ou qualquer outra forma de atentado à moral pública.

Artigo 22º **(Exposição de objetos)**

Relativamente à exposição de objetos, não é permitido:

- a) Pendurar objetos contundentes nos toldos sobranceiros aos locais destinados à circulação de visitantes da Feira, não podendo os outros objetos ficar à altura inferior a 2 metros;
- b) Expor objetos fora da área delimitada.

Artigo 23º **(Horário de Cargas e Descargas)**

A entrada de veículos para cargas e descargas apenas pode ocorrer no horário seguinte:

- a) De segunda a quinta-feira: entre as 8 e as 18 horas;
- b) De sexta-feira a domingo: entre as 8 e as 16 horas.



Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

Artigo 24º **(Circulação de veículos)**

1. É proibida a circulação de veículos automóveis, motociclos, ciclomotores e velocípedes em todo o recinto da Feira.
2. Não será permitida a entrada de veículos destinados à venda de roupas e outros artigos têxteis e, bem assim, à venda de calçado.

Artigo 25º **(Proibição de estacionamento)**

É proibido o estacionamento de qualquer veículo fora dos locais destinados a esse fim.

Artigo 26º **(Transporte, arrumação, exposição e depósito dos produtos)**

1. No transporte, arrumação, exposição e depósito dos produtos é obrigatório separar os alimentos dos de natureza diferente, bem como, de entre cada um deles, os que de algum modo possam ser afetados pela proximidade dos outros.
2. Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e, bem assim, em condições hígio-sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores.
3. O feirante, sempre que lhe seja exigido, terá de indicar às entidades competentes para a fiscalização o lugar onde guarda a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.
4. Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só pode ser usado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior.

Artigo 27º **(Instalação e utilização de aparelhagem sonora)**

1. Não é permitido instalar e utilizar aparelhagens sonoras em todo o recinto da Feira, salvo se expressamente autorizado por escrito pela Comissão Organizadora e salvaguardados os direitos de autor nos termos da legislação em vigor.
2. O som geral da Feira é assegurado pela Organização em cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Artigo 28º **(Intransmissibilidade do direito de uso)**

O direito de uso de lugar é pessoal e intransmissível.



Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

Artigo 29º (Segurança)

1. A vigilância do recinto da Feira de Sant'Iago (recinto da feira e Parque de Apoio a Feirantes), excluindo-se o perímetro exterior à sua delimitação e zonas de estacionamento, será assegurada pela Comissão Organizadora da Feira, através de organização profissional de segurança.
2. A segurança individual de cada equipamento, em todos os momentos, é da responsabilidade de cada participante, devendo estes manter sempre serviços de atendimento a funcionar.
3. A Comissão Organizadora da Feira e a organização profissional que terá a seu cargo a vigilância não aceitam qualquer responsabilidade por perdas ou danos em equipamentos, produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais, quer no recinto da Feira, quer no Parque de Apoio a Feirantes, sendo da responsabilidade de cada participante assegurar que o seu equipamento, material de exposição e bens pessoais se encontram cobertos por seguro.
4. Os participantes são responsáveis pelo pagamento de danos verificados nos stands disponibilizados pela Comissão Organizadora da Feira.

Artigo 30º (Parque de Apoio a Feirantes)

1. O Parque de Apoio a Feirantes tem como objetivo proporcionar aos mesmos a possibilidade de ali se instalarem durante a duração da Feira, incluindo os períodos de montagem e desmontagem.
2. Os feirantes que pretendam ocupar o Parque de Apoio a Feirantes deverão manifestar essa vontade, por escrito, no ato de contratualização.
3. A lotação do Parque é limitada, pelo que os lugares só são reservados a partir do momento em que a inscrição é validada e até ao limite de lugares disponíveis.
4. É expressamente proibida a instalação de roulettes para permanência de feirantes dentro do recinto da Feira.

Artigo 31º (Publicidade)

1. A atividade dos participantes está limitada ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade e venda dos seus produtos.
2. Fora dos espaços contratados, a publicidade gráfica, sonora, cinematográfica ou televisionada é da exclusiva responsabilidade da Comissão Organizadora da Feira, salvo se por esta expressamente autorizada por escrito.
3. Constitui direito da Comissão Organizadora da Feira, ou de quem esta autorizar, filmar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio, as instalações e perspectivas do certame.



Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

Artigo 32º **(Contratos de Exclusividade)**

Se a Comissão Organizadora da Feira estabelecer contratos de exclusividade com empresas, marcas, bens ou serviços, ficam os participantes igualmente abrangidos pelas normas ou cláusulas do contrato celebrado.

Artigo 33º **(Entradas)**

A Câmara Municipal pode deliberar o pagamento de entradas pelos visitantes no recinto da Feira, nos dias e horários que vier a fixar, conferindo-lhe a necessária publicidade através dos canais de comunicação do Município.

Artigo 34º **(Animação e espetáculos)**

1. É da responsabilidade da Organização elaborar e executar o programa de atividades sócio-culturais e desportivas da Feira.
2. Os participantes não poderão apresentar ou executar qualquer animação no recinto e decurso da Feira de Sant'Iago, salvo se tal for previamente autorizado, por escrito, pela Comissão Organizadora.

Artigo 35º **(Reclamações)**

1. No Secretariado da Feira encontra-se livro de reclamações disponível a quem pretender formalizar reclamação sobre o funcionamento da mesma.
2. As reclamações serão analisadas e respondidas nos prazos legalmente previstos para o efeito.

CAPÍTULO IV **DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E DESOCUPAÇÃO DOS LUGARES**

Artigo 36º **(Desmontagem antecipada)**

Nenhuma instalação poderá ser desmontada antes do dia de encerramento da Feira, salvo autorização da Comissão Organizadora, em face de pedido fundamentado por motivo de força maior.

Artigo 37º **(Prazo de desmontagem)**

1. As instalações devem ser desmontadas logo após o encerramento da Feira.



Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

2. Os expositores que participam em stand contratualizado com a Câmara Municipal devem desocupar os respetivos equipamentos, retirando todos os seus bens, até às 20 horas do dia seguinte ao do encerramento da Feira.
3. Os lugares dos restantes setores de atividade devem ser desocupados e os bens da responsabilidade dos participantes levantados e removidos do recinto da Feira no prazo improrrogável de três dias seguidos após o seu termo.
4. Após o prazo indicado no número anterior, a Comissão Organizadora retirará do recinto todos os bens, pelos quais não assumirá qualquer responsabilidade, e imputará ao participante da Feira os custos inerentes.

CAPÍTULO V DIREITOS E DEVERES DOS FEIRANTES

Artigo 38º (Dever de Limpeza)

Os feirantes ficam obrigados a limpar o seu lugar, bem como a parte do arruamento confinante com o mesmo, depositando o lixo em recipientes adequados e nos locais para o efeito designados pelos serviços municipais.

Artigo 39º (Deveres dos feirantes, empregados e colaboradores)

Constituem deveres dos feirantes e dos seus empregados e demais colaboradores:

- a) Tratar o público e as entidades competentes para a fiscalização com civismo;
- b) Evitar incómodos para o público, ou para os outros feirantes, designadamente na forma como transportam, guardam, acondicionam, expõem ou vendem os produtos;
- c) Confinar-se ao lugar que lhes seja atribuído, não excedendo, em caso algum, os limites do lugar respetivo;
- d) Evitar ruídos, alaridos, discussões e conflitos, por forma a não perturbar o bom e regular funcionamento da Feira;
- e) Acatar e dar pronto cumprimento às ordens legítimas das entidades competentes para a fiscalização;
- f) Não lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixo ou outros materiais suscetíveis de pejarem ou conspurcarem o recinto da Feira, efetuando os despejos ou removendo os materiais apenas para os dispositivos ou locais a tal destinados;
- g) Não adotar comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores;
- h) Eximir-se de práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, no âmbito das atividades comerciais exercidas na Feira.

Artigo 40º (Direitos dos Feirantes)

Constituem direitos dos feirantes:



Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

- a) A manutenção no uso privativo dos lugares que lhes forem adjudicados, nos termos e limites do presente Regulamento;
- b) Apresentar sugestões para a melhoria dos serviços;
- c) A entrada no recinto da Feira com uma viatura de apoio à atividade, nos horários e para os fins estabelecidos no Regulamento.

CAPÍTULO VI DAS TAXAS

Artigo 41º (Pagamento de taxas)

O pagamento das taxas referentes à participação na Feira é obrigatoriamente efetuado nos prazos a fixar pela Câmara Municipal, sob pena de perda do lugar atribuído.

Artigo 42º (Taxas de ocupação de lugares)

1. Pela participação na Feira, na qualidade de expositor ou de feirante, são devidas taxas, que constam do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.
2. No âmbito do disposto no artigo 6º e no nº 8 do artigo 7º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, a Câmara Municipal poderá deliberar a redução do pagamento de taxas.

Artigo 43º (Caução)

1. É obrigatório o pagamento de uma caução, constante do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, por parte de todos os participantes.
2. A caução deverá ser paga no momento do pagamento da segunda tranche do valor da adjudicação prevista no nº 5 do artigo 12º.
3. A caução será devolvida no período da desmontagem se nenhum dano ou coima forem imputados ao participante.

CAPÍTULO VI FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Artigo 44º (Fiscalização)

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal e às autoridades policiais e administrativas.



Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

Artigo 45º (Coimas)

1. As infrações ao disposto neste Regulamento constituem contraordenações puníveis com as coimas indicadas nos números seguintes.
2. É punível com coima de € 50 de montante mínimo a € 250 de máximo a prática dos factos seguintes:
 - a) O exercício de atividade por quem não esteja devidamente habilitado;
 - b) O exercício de atividades fora do horário ou do período de funcionamento da Feira;
 - c) A ocupação de lugares e montagem dos equipamentos em violação do artigo 17º;
 - d) A ocupação de lugar diferente do atribuído, em violação do disposto no artigo 18º;
 - e) Pelo funcionamento dos equipamentos em violação do artigo 20º;
 - f) O exercício de atividades proibidas nos termos do artigo 21º;
 - g) A transmissão do direito de uso de lugar, em violação do artigo 28º;
 - h) A desmontagem de instalações em infração ao disposto no artigo 36º;
 - i) A não desocupação dos lugares ou o não levantamento e ou remoção dos bens em violação do disposto no artigo 37º
3. É punível com coima de € 50 de montante mínimo a € 150 de máximo a prática dos factos seguintes:
 - a) A exposição de objetos em infração ao disposto no artigo 22º;
 - b) O transporte, arrumação, exposição e depósito dos produtos em violação do artigo 26º;
 - c) A instalação e utilização de aparelhagem sonora em violação do artigo 27º;
 - d) A violação do dever de limpeza do artigo 38º;
 - e) A violação de qualquer dos deveres constantes do artigo 39º.
4. É punível com coima de € 50 de montante mínimo a € 100 de máximo a prática dos factos seguintes:
 - a) A circulação de veículos em violação do artigo 24.º;
 - b) O estacionamento de veículos em infração do artigo 25.º.

Artigo 46º (Agravação)

Se o infrator for pessoa coletiva, os montantes mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior são elevadas para o dobro.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 47º (Delegação de competências)

As competências conferidas à Câmara Municipal por este Regulamento são delegáveis e subdelegáveis nos termos gerais.



Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

Artigo 48º (Patrocínios)

Os patrocínios e apoios diretos à Feira de Sant'Iago estão abertos a todas as entidades e serão definidos por negociação direta.

Artigo 49º (Foro)

A participação na Feira implica a aceitação do foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada para a resolução de litígios, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 50º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas, erros e omissões suscitadas e resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 51.º (Revogação)

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas anteriores disposições regulamentares sobre a Feira de Sant'Iago.

Artigo 52º (Entrada em vigor)

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação nos termos da lei.



		Unid : €
11.2.1.2.2.	Incomodidade sonora verificada aos sábados, domingos e feriados:	
11.2.1.2.2.1.	Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Acústica de Edifícios correspondente	600,00
<i>Nota:</i>	A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas previstas nos Pontos 11.1.1, a 11.1.9., deste Capítulo. A taxa relativa ao Ponto 11.2.1., deste Capítulo, será de 50 % do montante previsto na tabela para as coletividades legalmente constituídas e que obedeçam às normas legais previstas em sede de atribuição de subsídios na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	
11.3.	SECÇÃO III	
	Armazenagem e Depósito	
11.3.1.	Armazenagem e guarda:	
11.3.1.1.	Recheio de habitações — Por m ³ ocupado e por dia	3,70
11.3.1.2.	Materiais tóxicos que oferecem risco de incêndio ou explosão — Por quilo ou litro e por dia	3,70
11.3.1.3.	Outros artigos — Por m ³ e por dia	2,35
11.3.2.	Remoção e depósito de materiais e equipamentos (fiscalização municipal):	
11.3.2.1.	Remoção e materiais apreendidos pela fiscalização — Por m ² ocupado e por dia	3,85
11.3.2.2.	Guarda em depósito municipal — Por cada dia até ao limite de 90 dias	2,50
<i>Nota:</i>	As taxas constantes do Ponto 11.3.2., acrescem os custos relativos ao pessoal da fiscalização afeto a tais atos.	
11.4.	SECÇÃO IV	
	Feira de Sant'Iago	
11.4.1.	Feira de Sant'Iago:	
11.4.1.1.	Taxa de inscrição	50,00
11.4.1.2.	Taxa dos Equipamentos:	
11.4.1.2.1.	Bares (preço por dia)	130,00
11.4.1.2.2.	Pão com Chouriço (preço por dia)	65,00
11.4.1.2.3.	Doces (preço por dia)	30,00
11.4.1.2.4.	Cachorros/Hambúrgueres/Similares (preço por dia)	85,00
11.4.1.2.5.	Restaurantes (preço por dia)	335,00
11.4.1.2.6.	Doces Regionais * — Medida do equipamento — 3 × 3 (preço por dia)	38,00
11.4.1.2.7.	Doces Regionais (preço por dia)	40,00
11.4.1.2.8.	Guloseimas (preço por dia)	35,00
11.4.1.2.9.	Pipocas/Algodão Doce (preço por dia)	18,00
11.4.1.2.10.	Gelados (preço por dia)	18,00
11.4.1.2.11.	Farturas, Crepes, Waffles (preço por dia)	112,00
11.4.1.2.12.	Crepes, Waffles, Bolachas e Argoias Americanas (preço por dia)	45,00
11.4.1.2.13.	Tasquinhas * (preço por dia):	
11.4.1.2.13.1.	Medida do equipamento — 3 × 3	83,00
11.4.1.2.13.2.	Medida do equipamento — 6 × 3	115,00
11.4.1.2.14.	Tasquinhas — Preço m ² (por dia)	70,00
11.4.1.2.15.	Bebidas Mistas * (preço por dia):	
11.4.1.2.15.1.	Medida do equipamento — 3 × 3	36,00
11.4.1.2.15.2.	Medida do equipamento — 4 × 2,5 (Praça Setúbal)	36,00
11.4.1.2.16.	Bebidas Mistas (preço por dia):	
11.4.1.2.16.1.	Medida do equipamento — 3 × 3	30,00
11.4.1.2.16.2.	Medida do equipamento — > 3 × 3	50,00
11.4.1.2.17.	Bebidas Tradicionais (moscatel/ginjinha) * — Medida do equipamento — 3 × 3 (preço por dia)	36,00
11.4.1.2.18.	Bebidas Tradicionais (moscatel/ginjinha) — Medida do equipamento — 3 × 3 (preço por dia)	30,00
11.4.1.2.19.	Tabaco * — Medida do equipamento — 3 × 3 (preço por dia)	10,00
11.4.1.2.20.	Gravação de Camisolas — Medida do equipamento — 8 × 3 (preço por dia)	30,00



		Unid.: €
11.4.1.2.21.	Comercialização de CD's — Medida do equipamento — 6 × 3 (preço por dia) . . .	30,00
11.4.1.2.22.	Tiro ao Alvo/ Pavilhões Desportivos/ Simuladores e Tómbolas — Preço por m ² . . .	18,00
11.4.1.2.23.	Balões — Medida do equipamento — 2 × 2 (preço por dia)	10,00
11.4.1.2.24.	Matrizes/Jogos Elétricos — Medida do equipamento — 16 × 5 (preço por dia)	22,00
11.4.1.2.25.	Área Institucional em stand (preço por dia):	
11.4.1.2.25.1.	Medida do equipamento — 3 × 3	28,00
11.4.1.2.25.2.	Medida do equipamento — 6 × 3	38,00
11.4.1.2.25.3.	Medida do equipamento — 9 × 3	48,00
11.4.1.2.25.4.	Medida do equipamento — 12 × 3	64,00
11.4.1.2.26.	Área Institucional em open space (preço por dia)	3,50
11.4.1.2.26.1.	Medida do equipamento — 3 × 3	20,00
11.4.1.2.26.2.	Medida do equipamento — 6 × 3	25,00
11.4.1.2.26.3.	Medida do equipamento — 9 × 3	30,00
11.4.1.2.26.4.	Medida do equipamento — 12 × 3	40,00
11.4.1.2.27.	Instituições s/ Fins Lucrativos — Movimento Associativo — Medida do equipamento — 3 × 3 (preço por dia)	3,50
11.4.1.2.28.	Comercialização de cobres, louça, cutelaria, etc. * — Medida do equipamento — 3 × 3 (preço por dia)	17,00
11.4.1.2.29.	Comercialização de cobres, louça, cutelaria, etc. — Preço por m ²	12,00
11.4.1.2.30.	Pista Automóvel Adulto — Medida do equipamento — máximo 55 × 15 (preço por dia)	880,00
11.4.1.2.31.	Divertimento Adulto de plataforma circular composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos — Medida do equipamento -máximo 10 m raio (preço por dia)	425,00
11.4.1.2.32.	Divertimento adulto com laterais — Medida do equipamento — máximo 35 × 16 (preço por dia)	330,00
11.4.1.2.33.	Carrossel familiar de plataforma circular — Medida do equipamento — máximo 10 m raio (preço por dia)	170,00
11.4.1.2.34.	Divertimento familiar lateral com trilhos — Medida do equipamento — máximo 30 × 15 (preço por dia)	245,00
11.4.1.2.35.	Novidade Adulto(a) (preço por dia)	155,00
11.4.1.2.36.	Pista Infantil de Carril — Medida do equipamento — máximo 20 × 15 (preço por dia)	200,00
11.4.1.2.37.	Pista Infantil de Choque — Medida do equipamento — máximo 20 × 15 (preço por dia)	175,00
11.4.1.2.38.	Divertimento Infantil de plataforma circular composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos — Medida do equipamento — máximo 5 m raio (preço por dia)	105,00
11.4.1.2.39.	Divertimento infantil com plataforma circular — máximo 4 m de raio (preço por dia)	85,00
11.4.1.2.40.	Divertimento infantil com laterais — Medida do equipamento — máximo 15 × 10 (preço por dia)	88,00
11.4.1.2.41.	Insufláveis, camas elásticas e trampolins — Preço por m ²	9,00
11.4.1.2.42.	Pavilhões Temáticos — Medida do equipamento — máximo 20 × 10 (preço por dia)	110,00
11.4.1.2.43.	Novidade Infantil (preço por dia)	80,00
11.4.1.2.44.	Automóveis, motas, caravanas, barcos ou outros equipamentos — Preço por m ² (preço por dia)	2,00
11.4.1.2.45.	Empresas — Medida do equipamento — 1 × 1 (preço por dia)	32,80
11.4.1.2.46.	Distribuição de Publicidade/publicações no recinto — Preço por dia	205,00
11.4.1.2.47.	Comercialização exclusiva de produtos alimentares regionais embalados * — Medida do equipamento — 3 × 3 (preço por dia)	12,00
11.4.1.2.48.	Comercialização exclusiva de produtos alimentares regionais para degustação * — Medida do equipamento — 3 × 3 (preço por dia)	10,00
11.4.1.2.49.	Comercialização exclusiva de bebidas regionais licorosas * — Medida do equipamento — 3 × 3 (preço por dia)	22,00
11.4.1.2.50.	Comercialização exclusiva de vinhos regionais * — Medida do equipamento — 3 × 3 (preço por dia)	50,15
11.4.1.2.51.	Comercialização exclusiva de objetos artesanais * — Medida do equipamento — 3 × 3 (preço por dia)	9,75



		Unid.º €
11.4.1.2.52.	Comercialização exclusiva de objetos artesanais com demonstração no local * — Medida do equipamento — 3 × 3 (preço por dia)	8,00
11.4.1.2.53.	Comercialização exclusiva de Antiguidades e Colecionismo * — Medida do equipamento — 3 × 3 (preço por dia)	11,50
11.4.1.3.	Ocupação de equipamento no Parque de Feirantes (preço por dia) — Preço por m ²	2,00
11.4.1.4.	Fornecimento de Eletricidade:	
11.4.1.4.1.	220 V — Monofásica 3,45 KVA 30 Amperes	70,00
11.4.1.4.2.	220 V — Monofásica 6,9 KVA 45 Amperes	110,00
11.4.1.4.3.	380 V — Trifásica 10,35 KVA 3 × 15 Amperes	145,00
11.4.1.4.4.	380 V — Trifásica 13,8 KVA 3 × 30 Amperes	185,00
11.4.1.4.5.	380 V — Trifásica 17,25 KVA 3 × 45 Amperes	250,00
11.4.1.4.6.	380 V — Trifásica 20,7 KVA 3 × 60 Amperes	290,00
11.4.1.4.7.	380 V — Trifásica 60 KVA 3 × 125 Amperes	470,00
11.4.1.4.8.	380 V — Trifásica 95,2 KVA 3 × 140 Amperes	530,00
11.4.1.5.	Publicidade:	
11.4.1.5.1.	Pórticos/Estruturas de Entrada:	
11.4.1.5.1.1.	Entrada 2 (junto à Escola Secundária D. Manuel Martins) — lona perfurada; medidas aprox. 6 mt (altura) × 2 mt (largura) × 1,5 mt (profundidade)	3000,00
11.4.1.5.1.2.	Entrada 3 (junto aos Divertimentos) — lona perfurada; medidas aprox. 6 mt (altura) × 2 mt (largura) × 1,5 mt (profundidade)	2500,00
11.4.1.5.1.3.	Entrada 4 (junto ao Parque de Estacionamento) — lona perfurada; medidas aprox. 6 mt (altura) × 2 mt (largura) × 1,5 mt (profundidade)	2000,00
11.4.1.5.1.4.	Entrada Pavilhão Institucional (2) — lona perfurada; medidas aprox. 4 mt (altura) × 2 mt (largura)	1000,00
11.4.1.5.2.	Palco Setúbal:	
11.4.1.5.2.1.	Écrans audiovisuais (6 spots diários)	350,00
11.4.1.5.2.2.	Duas Estruturas laterais PA — lona ortofónica; medidas aprox. 7,95 mt (altura) × 2,45 mt (largura)	4000,00
11.4.1.5.2.3.	Duas Estruturas laterais Écrans — lona ortofónica; medidas aprox. 7,45 mt (altura) × 2,45 mt (largura)	3000,00
11.4.1.5.2.4.	Frente de palco — lona PVC; medidas aprox. 1,60 mt (altura) × 18 mt (largura)	1000,00
11.4.1.5.2.5.	Vedações Área Técnica (4 peças) — lona perfurada; medidas aprox. 1,50 mt (altura) × 2,70 mt (largura)	600,00
11.4.1.5.2.6.	Pack Palco Setúbal	8000,00
11.4.1.5.3.	Palco Mourisca:	
11.4.1.5.3.1.	Estrutura truss superior — lona PVC; medidas aprox. 0,50 mt (altura) × 9 mt (largura)	300,00
11.4.1.5.3.2.	Frente de palco — lona PVC; medidas aprox. 1,40 mt (altura) × 9 mt (largura)	600,00
11.4.1.5.3.3.	Baias delimitadoras da regie (4 peças) — lona perfurada; medidas aprox. 1,50 mt (altura) × 2,70 mt (largura)	200,00
11.4.1.5.3.4.	Vedações Área Técnica (10 peças) — lona perfurada; medidas aprox. 1,50 mt (altura) × 2,70 mt (largura)	600,00
11.4.1.5.3.5.	Pack Palco Mourisca	1500,00
11.4.1.5.4.	Palco Bares:	
11.4.1.5.4.1.	Frente de palco — lona PVC; medidas aprox. 1,20 mt (altura) × 8 mt (largura)	300,00
11.4.1.5.4.2.	Lateral de palco — lona PVC; medidas aprox. 1,20 mt (altura) × 4 mt (largura)	150,00
11.4.1.5.5.	Pendão (no recinto) — medidas aprox. 4,00 mt (altura) × 0,80 mt (largura)	100,00
11.4.1.5.6.	Recinto da Feira (vedações, gradeamentos, baias delimitadoras, laterais de stands) — Preço por m ²	40,00
11.4.1.5.7.	Roda Gigante — lona perfurada; medidas aprox. 10,00 mt (altura) × 11,80 mt (largura na base) e 1,23 mt (largura topo)	5000,00
11.4.1.6.	Caução	250,00
11.4.1.7.	Entrada (b)	Entre 1,00 e 20,00
Nota:	* As taxas incluem o valor correspondente à estrutura da organização.	
	a) São consideradas novidades os divertimentos que não tenham estado na Feira de Santiago nos últimos 5 anos.	
	b) De acordo com o disposto no artigo 33.º (Entradas) do Regulamento da Feira de Santiago do Município de Setúbal	
	As taxas acrescem 3,32 €/m ² aquando da ocupação da via pública superior ao estabelecido.	